

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 63/2026
DATA: 15 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 387.920,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2011 – Manutenção da Administração
601 – 3.3.90.93.00.00 – 7907–Indenizações e Restituições R\$ 200,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0007-2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
2610 – 4.4.71.70.00.00 – 0000 - Rateio pela participação em consorcio público R\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008-1039 – Obras de Infraestrutura Urbana
2841 – 4.4.90.39.00.00 – 0407 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.606.0010-2052 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiental
3520 – 3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição R\$ 46.720,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
08.241.0012-2064 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
4351 – 3.3.90.39.00.00 – 808 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 07907 R\$ 200,00
Provável Excesso da Fonte 00407 R\$ 300.000,00
Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 47.720,00
Provável Excesso da Fonte 00808 R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:07AF2CA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/06/2026. Edição 3552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>